

REGIMENTO DO COMITÊ DE PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

– ComPesq

Estabelece a constituição, a competência e o funcionamento do Comitê de Pesquisa (ComPesq) do Centro Universitário Newton Paiva.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Comitê de Pesquisa - ComPesq do Centro Universitário Newton Paiva é um órgão com funções de natureza consultiva, deliberativa e de assessoramento em matéria relacionada a aspectos técnicos e científicos dos projetos de pesquisas do Centro Universitário Newton Paiva.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O ComPesq do Centro Universitário Newton Paiva deverá ser composto pelos seguintes membros:

- I. Pró-reitora acadêmica;
- II. Coordenador de pesquisa e extensão;
- III. Um professor da área de saúde
- IV. Um professor da área de humanas
- V. Um professor da área de exatas
- VI. Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da instituição

VII. Coordenador do Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da instituição

VIII. Secretário

Art. 3º O comitê poderá ainda contar com consultores "*ad hoc*", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 4º A escolha da coordenação e vice coordenação do ComPesq deverá ser realizada pelos membros que o compõem, durante a primeira reunião de trabalho e as atribuições do cargo assumido dentro do ComPesq terá vigência por 2 anos, sendo permitida a recondução quando passado o tempo e realizada nova eleição.

Art. 5º Os membros do ComPesq deverão ter experiência em pesquisa e se isentar da tomada de decisão, quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Art. 6º Os membros do ComPesq não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa voluntária, sendo recomendável a compensação de horas ou dispensados nos horários de trabalho.

Art. 7º Os membros do ComPesq deverão ter total independência na tomada das decisões no exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas. Deste modo, não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa, devem isentar-se de envolvimento financeiro e não devem estar submetidos a conflito de interesse.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê de Pesquisa se reunirá mediante datas previamente estabelecidas em calendário acadêmico institucional com reuniões ordinárias semestrais e sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 9º Em períodos em que houver maior demanda e necessidade poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 10° São objetivos do ComPesq:

- I. Registrar os projetos de pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário Newton Paiva;
- II. Assessorar o desenvolvimento dos projetos pesquisa;
- III. Acompanhar a execução de projetos de pesquisa em desenvolvimento;
- IV. Estimular a permanente formação científica dos docentes, pesquisadores e discentes;
- V. Estimular a participação do corpo discente no Programa de Iniciação Científica por meio das bolsas de iniciação científica e outros incentivos;
- VI. Estimular a interação com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à captação de recursos para realização de pesquisas.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11° Toda pesquisa realizada na Newton Paiva deve obrigatoriamente ser protocolada no ComPesq a fim de ser registrada e formalizada na instituição.

§1º– As pesquisas realizadas nas disciplinas de Trabalho de conclusão de curso (TCC) de todos os cursos da instituição devem ser protocoladas no ComPesq.

Art. 12° O ComPesq se baseará nas leis vigentes no país para avaliar e sugerir adequações nas pesquisas científicas.

Art. 13° O protocolo da pesquisa emitido pelo ComPesq poderá ser utilizado como número de registro que é solicitado pelos periódicos, quando na pesquisa não estiverem

envolvidos seres Humanos e Animais, os quais continuam sendo direcionados ao CEP e CEUA, respectivamente.

Art. 14° Para o protocolo e o registro do projeto deverá ser consultada a página <https://newtonpaiva.br/conheca-a-newton/pesquisa-extensao-e-inovacao/compesq/> para obter as informações e documentos necessários.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15° Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo ComPesq e, desde que necessário, submetidos à homologação da Reitoria do Centro Universitário Newton Paiva.

Art. 16° O presente regimento entrará em vigor na presente data.

Sala da Reitoria, ao 15 do mês de setembro de 2022.

Camila Ribeiro Romeiro

Reitora